

A empresa interessada na participação do PROCESSO Nº 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail contabilidade@samaenovatrento.com.br, caso contrário o SAMA E de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 17/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 17/10/2023

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: SMAE DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade REGISTRO DE PREÇO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE E REBOBINAGEM DE CONJUNTO MOTOR-BOMBAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DE RETIRADA E RE- INSTALAÇÃO DOS CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

– Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI – Declaração de ausência do servidor;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade de Transporte.
- Anexo X – Termo de Adesão – BNC.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento

operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. **A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1.- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br

3.1. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.4. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa

Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7.- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.1.3 – Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. - PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

5.9. - A PROPOSTA QUE APRESENTAR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE SUPERIOR AO ESTIMADO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

IV - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado

aefeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item..

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44

e 45 daLC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

V - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia duvidosa, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo V;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo VI;
- d) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter executado serviços similares ao objeto deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto;
- e) Declaração de responsabilidade pelo equipamento quando em sua posse para conserto.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do certame;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para

comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sobpena de ser desconsiderada tal condição.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

VI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial do SAMAE de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial do SAMAE de Nova Trento para publicações legais.

XII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão recebidos somente por meio eletrônico, através do Endereço eletrônico: bnc.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço eletrônico: bnc.org.br.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente

poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XII- DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023/2024.

XIV- DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após 10 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

XV- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Local da prestação dos Serviços: O local da retirada e entrega deverá ser nas estações elevatórias e Buster do SAMA E, no município de Nova Trento/Sc, de acordo com a relação de serviços a ser fornecida pelo SAMA E de Nova Trento.

15.2. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

15.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

XVI- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII- DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração do SAMAE de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, do SAMAE de Nova Trento.

18.2.Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4.O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5.Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento. A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6.O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer

ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor da Autarquia para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Gerência de Licitações do SAMA E de Nova Trento – (48) 3267-0380.

Nova Trento/SC, 02 de Outubro de 2023.

Adeni de Lima
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto - Samae/Santa Catarina, pretende a contratação do serviço de manutenção de e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e reinstalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Cód. Lote: 1- Lote: BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV						3.
Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)	
1	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	UNIDADE	6	1.069,30	6.415,80	
2	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	UNIDADE	6	148,85	893,10	
3	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em alumínio.	UNIDADE	4	739,24	2.956,96	
4	MANUTENÇÃO BOMBA BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV Fornecimento e troca de 02 (dois) selos mecânicos.	UNIDADE	8	186,46	1.491,68	
5	MANUTENÇÃO BOMBA BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM TESTE E PINTURA.	UNIDADE	3	1.401,24	4.203,72	
6	MANUTENÇÃO BOMBA BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	UNIDADE	6	269,21	1.615,26	
7	MANUTENÇÃO BOMBA BOMBA FAMAC FMX/FMG 4/3 FFG G20 4CV Jateamento das Divisões/ Estágios Bomba FAMAC	UNIDADE	3	650,97	3.905,82	
	SOMA TOTAL				21.482,34	
Cód. Lote: 2- Lote: BOMBA SCHNEIDER ME BR-2240- 4CV.						
Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)	
8	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2240- 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	UNIDADE	6	1.125,40	6.752,40	22

9	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2240-4CV. Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	UNIDADE	6	121,37	728,22
10	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2240-4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em alumínio.	UNIDADE	4	739,23	2.956,92
11	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2240-4CV. Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	UNIDADE	4	760,20	3.040,80
12	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2240- 4CV . Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	UNIDADE	8	186,46	1.491,68
13	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR 2240- 4CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	UNIDADE	3	1.147,47	3.442,41
14	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 4CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	UNIDADE	6	242,73	1.456,38
15	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2240 4CV Jateamento das Divisões/ Estágios	UNIDADE	3	650,97	1.952,91
SOMA TOTAL					21.821,72
Cód. Lote: 3- Lote: BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340- 4CV.					
Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
16	MANUTENÇÃO BOMBA BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340- 4CV.. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	UNIDADE	6	1.125,40	6.752,40
17	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340- 4CV Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF	UNIDADE	6	121,37	728,22
18	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340- 4CV Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em alumínio.	UNIDADE	4	739,23	2.956,92
19	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340- 4CV Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	UNIDADE	4	760,20	3.040,80
20	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340- 4CV Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	UNIDADE	8	186,46	1.491,68
21	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340- 4CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	UNIDADE	3	1.147,47	3.442,41
22	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-2340- 4CV. FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	UNIDADE	6	242,73	1.456,38
23	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME-BR 2340 4CV Jateamento das Divisões/ Estágios	UNIDADE	3	650,97	1.952,91
SOMA TOTAL					21.821,72

Cód. Lote: 4- Lote: BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315- 1,5CV.					
Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
24	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315-1,5CV. MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	UNIDADE	6	1.125,40	6.752,40
25	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315-1,5CV.Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF.	UNIDADE	6	107,02	642,12
26	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315-1,5CV.Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em alumínio.	UNIDADE	4	403,82	1.615,28
27	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315-1,5CV.Fornecimento e troca de 01 (um) eixo e conjunto de buchas.	UNIDADE	4	564,70	2.258,80
28	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315-1,5CV.Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	UNIDADE	8	188,67	1.509,36
29	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315-1,5CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA	UNIDADE	3	1.180,57	3.541,71
30	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315-1,5CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	UNIDADE	6	218,46	1.310,76
31	MANUTENÇÃO BOMBA SCHNEIDER ME BR-1315-1,5CV Jateamento das Divisões/ Estágios	UNIDADE	3	496,50	1.489,50
	SOMA TOTAL				19.119,93
Cód. Lote: 5- Lote: BOMBA FAMAC FC FMC 50 –N1 –INI FFGG20 179MM 15CV					
Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
32	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50 –N1 –INI FFGG20 179MM 15CV . MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, ORÇAMENTO, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	UNIDADE	6	1.599,83	9.598,98
33	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50 –N1 –INI FFGG20 179MM 15CV Fornecimento e troca de 02 (dois) rolamentos. Fabricantes homologados: NSK e SKF	UNIDADE	6	211,84	1.271,04
34	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50 –N1 –INI FFGG20 179MM 15CV Fornecimento e troca de 01 (um) rotor em alumínio.	UNIDADE	4	852,88	3.411,52
35	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50 –N1 –INI FFGG20 179MM 15CV Fornecimento e troca de 01 (um) selo mecânico.	UNIDADE	8	314,45	2515,60
36	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50 –N1 –INI FFGG20 179MM 15CV MÃO DE OBRA PARA: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM, MONTAGEM, TESTE E PINTURA.	UNIDADE	3	3.287,93	9.863,79

37	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50 –N1 –INI FFGG20 179MM 15CV FORNECIMENTO E TROCA DE KIT O'RINGS E BUCHAS.	UNIDADE	6	410,44	2.462,64
38	MANUTENÇÃO BOMBA FAMAC FC FMC 50 –N1 –INI FFGG20 179MM 15CV Jateamento das Divisões/ Estágios	UNIDADE	3	959,90	2.879,70
	SOMA TOTAL				32.003,27

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: serviço de manutenção corretiva para os conjuntos motobombas instalados nas ETAs do SAMA E.

5.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1.O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras por Fax ou e-mail, deverá ser de no máximo 10 (DEZ) dias, independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.

5.1.1.As bombas e motores deverão ser retirados nas casas de bombas ou estações elevatórias do SAMA E no município de Nova Trento em até 48 horas após o chamado, durante o horário de atendimento do SAMA E.

5.1.2.Antes da execução dos serviços a proponente deverá enviar para o gestor designado pelo SAMA E relatório técnico de inspeção nos moldes.

5.1.3.Os objetos deverão ser acompanhados obrigatoriamente de nota fiscal eletrônica, que ao ser emitida deverá ser enviada para o seguinte e-mail:contabilidade@samaenovatrento.cm.br o não recebimento do arquivo eletrônico importará na recusa do objeto quando da sua entrega.

5.2.O Objeto deste pregão serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis da entrega.

5.3.Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

5.4.Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

5.5.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

5.6.Na prestação dos serviços elencados nos itens acima devem ser consideradas as operações de retirada e reinstalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias, assim fornecimento de peças como a troca dos selos de vedação e rolamentos de primeira linha quando necessários.

5.7.A reinstalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, por um responsável do SAMA E.

5.8.A montagem dos rolamentos deverá ser executada com aquecedor indutivo;

5.9.A limpeza das peças deverá ser realizada através de jateamento com óxido de alumínio em cabine;

5.10.Nas instalações das bombas mancalizadas, os alinhamentos deverão ser a laser;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- 5.11.Em todos os serviços executados, sem exceção, deverão ser fornecidos laudos fotográficos junto ao orçamento;
- 5.12.Todas as peças substituídas nos equipamentos deverão ser devolvidas ao SAMAE;
- 5.13.A critério do fiscal do SAMAE, poderá ser realizada visita técnica à empresa vencedora do certame, para verificação da existência dos equipamentos necessários para realização dos serviços objetos deste processo.

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1.O pagamento será efetuado após 10 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 6.2.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.RETIRADA:

- 7.1.Local da prestação dos Serviços: O local da retirada e entrega deverá ser nas estações elevatórias e Buster do SAMAE, no município de Nova Trento/Sc, de acordo com a relação de serviços a ser fornecida pelo SAMAE de Nova Trento.
- 7.2. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;
- 7.3.O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO II

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO _____
CIDADE: _____ CEP _____
ESTADO: _____
TELEFONE DA EMPRESA/REPRESENTANTE _____
CNPJ Nº. _____
CONTACORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____
BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto o registro de preço _____, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital licitatório do Pregão Eletrônico nº 21/2023 em especial seu ANEXO I – Termo de Referência.

INSERIR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, O TOTAL E MARCA QUANDO REQUERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme ANEXO I

Valor total (global) por extenso: *****

Declaro para os devidos fins legais que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.
- d) Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, telefone/whatsApp comercial e e- mail)

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA
Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 21/2023, do SAMA E de Nova Trento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo
7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____,
com sede na _____,
inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo-
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Aos (.....) dias do mês de de, na sede do SAMA E de Nova Trento, situada na Rua dos Imigrantes, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Diretor Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo nº 42/2023 e HOMOLOGADA, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de __ (fls. _____ / _____), referente ao Pregão eletrônico nº 21/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE E REBOBINAGEM DE CONJUNTO MOTOR-BOMBAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DE RETIRADA E RE- INSTALAÇÃO DOS CONJUNTOS MOTOR-BOMBAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O início dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

- 3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos/serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 21/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de __/__/__, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 21/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 21/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após 10 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por

solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA RETIRADA

7.1.Local da prestação dos Serviços: O local da retirada e entrega deverá ser nas estações elevatorias e Buster do SAMA E, no município de Nova Trento/Sc, de acordo com a relação de serviços a ser fornecida pelo SAMA E de Nova Trento.

7.2. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3.O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1.O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada Ordem de Compras por Fax ou e-mail, deverá ser de no máximo 10 (DEZ) dias, independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.

8.1.1 As bombas e motores deverão ser retirados nas casas de bombas ou estações elevatórias do SAMA E no município de Nova Trento em até 48 horas após o chamado, durante o horário de atendimento do SAMA E.

8.1.2. Antes da execução dos serviços a proponente deverá enviar para o gestor designado pelo SAMA E relatório técnico de inspeção.

8.1.3. Os objetos deverão ser acompanhados obrigatoriamente de nota fiscal eletrônica, que ao ser emitida deverá ser enviada para o seguinte e-mail: contabilidade@samaenovatrento.cm.br o não recebimento do arquivo eletrônico importará na recusa do objeto quando da sua entrega.

8.2.O Objeto deste pregão serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis da entrega.

8.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

8.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

8.6. Na prestação dos serviços elencados nos itens acima devem ser consideradas as operações de retirada e reinstalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias, assim fornecimento de peças como a troca dos selos de vedação e rolamentos de primeira linha quando

necessários.

8.7.A reinstalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, por um responsável do SAMA E.

8.8.A montagem dos rolamentos deverá ser executada com aquecedor indutivo;

8.9.A limpeza das peças deverá ser realizada através de jateamento com óxido de alumínio em cabine;

8.10.Nas instalações das bombas mancalizadas, os alinhamentos deverão ser a laser;

8.11.Em todos os serviços executados, sem exceção, deverão ser fornecidos laudos fotográficos junto ao orçamento;

8.12.Todas as peças substituídas nos equipamentos deverão ser devolvidas ao SAMA E;

8.13.A critério do fiscal do SAMA E, poderá ser realizada visita técnica à empresa vencedora do certame, para verificação da existência dos equipamentos necessários para realização dos serviços objetos deste processo.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre o SAMA E de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

10.2.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

10.3.Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.4.Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.5.Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1.Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

11.1.2.Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3.Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4.O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

11.1.5.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7.Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAMA E. DE NOVA TRENTO.

11.1.8.No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2.Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art.65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2.Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3.O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4.Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

13.5.As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

SAMAE DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome_____p/empresa

Nome_____p/empresa

Nome_____p/empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos do SAMA E de Nova Trento, com guincho próprio ou outro meio de transporte, sem ônus para a autarquia, quando estes necessitarem de conserto mecânico. DECLARA também que toda avaria (ou sinistro) sofrida nesse transporte, será de inteira responsabilidade de nossa empresa.

Nova Trento, ____ de _____ de 2023.

(nome da empresa e do representante legal)

Assinatura do representante legal

ANEXO IX
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
REGISTRO DE PREÇOS



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos

quais venha a participar;

- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20 ____.

Representante Legal: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)